



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

*“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio de cooperação técnico-educacional com a Universidade Federal de Jataí – UFJ, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com a Universidade Federal de Jataí – UFJ, instituição de ensino superior pública, com sede em Jataí/GO, visando à realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios por estudantes dos cursos de graduação vinculados à referida instituição, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** O convênio de que trata esta Lei terá por objeto a cooperação técnico-educacional entre as partes, para o desenvolvimento de atividades práticas supervisionadas, voltadas à formação acadêmica e profissional dos alunos, sem que dele decorra qualquer ônus financeiro ao Município de Pires do Rio.

**Art. 3º** O termo de convênio deverá observar as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), assegurando:

- I – a inexistência de vínculo empregatício entre o estagiário e a Administração Municipal;
- II – a contratação, pela instituição de ensino, do seguro obrigatório contra acidentes pessoais previsto no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- III – a observância das normas de segurança, supervisão e acompanhamento das atividades;
- IV – o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



**Art. 4º** Compete ao Chefe do Poder Executivo a edição dos atos administrativos necessários à execução desta Lei, bem como a aprovação e assinatura do respectivo termo de convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 30 de janeiro de 2026.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



## JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação Técnico-Educacional com a Universidade Federal de Jataí – UFJ, objetivando a realização de estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios de estudantes dos cursos de graduação da referida instituição, junto às unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A proposta decorre da necessidade de formalizar parcerias que possibilitem a formação prática supervisionada dos acadêmicos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), contribuindo simultaneamente para o aperfeiçoamento do serviço público municipal e a formação profissional dos futuros trabalhadores.

Importante destacar que o convênio proposto não implicará qualquer ônus financeiro ao Município, visto que as despesas relativas ao seguro obrigatório dos estagiários e demais responsabilidades recaem integralmente sobre a instituição de ensino.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 86, inciso XXVI, estabelece que compete à Câmara Municipal autorizar o Prefeito a firmar convênios, razão pela qual submete-se a presente proposição à apreciação desse Egrégio Legislativo, para atendimento ao requisito formal e legal necessário à celebração do ajuste.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e educacional envolvido, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SETOR DE CONVÊNIOS

MINUTA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO (TCCE) nº xxxxxxxx, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ) na qualidade de **Instituição de Ensino**, e a empresa XXXXXXXX, na qualidade de **Parte Concedente**, com fundamento no art. 8º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de desenvolver, em mútua cooperação, atividades de estágio **obrigatório e/ou não obrigatório** a estudantes regularmente matriculados na UFJ.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**, CNPJ nº 35.840.659/0001-30, autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, sediada na BR 364, km 195, nº 3800, CEP 75801-615, Jataí/GO, doravante denominada **UFJ**, neste ato representada pelo [REDACTED], brasileiro, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], nomeado pelo Decreto Presidencial, de [REDACTED], publicado no Diário Oficial da União em: [REDACTED], Edição: [REDACTED], Seção: [REDACTED], Página: [REDACTED], participando como Concedente do Estágio nos termos do art. 9º da Lei nº 11.788/08, e de outro lado, xxxxxxxx, doravante denominada xxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxx, sediada na(o) (RUA BAIRRO CIDADE ESTADO CEP xxxxxxxx), neste ato representada por xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx e portador do documento de identidade tipo RG nº xxxxxxxx, resolvem firmar o presente **Convênio de Concessão de Estágio**, na forma do art. 8º da Lei nº 11.788/2008, nos termos das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Este convênio tem por objetivo a execução do que se pretende realizar, mediante o presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio, e a execução em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo (ANEXO I), que integra este instrumento para todos os fins e que se seguem:

1.1.1 Segundo a Lei 11.788 Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

1.1.2 O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

2.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste convênio;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DOS INSTITUTOS, DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O envolvimento dos Institutos da **UFJ**, na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – **PROGRAD/UFJ**, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na **CONCEDENTE**.

3.2 Para coordenar as atividades deste Convênio de Concessão de Estágio, a **UFJ** designa os Coordenadores de Estágio de cada curso de graduação e pós-graduação da instituição.

3.3 Os Coordenadores de Estágio da **UFJ**, serão responsáveis por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo, conforme preenchimento do Plano de Trabalho para cada discente que participará do estágio, o qual consta no ANEXO I deste instrumento jurídico;

3.4 Para coordenar as atividades deste Convênio de Concessão de Estágio, a concedente designa como Coordenador:

3.4.1. (NOME DO REPRESENTANTE xxxxxxxx), pertencente a (EMPRESA xxxxxx), inscrita sob o CPF xxxxxx, o qual será a responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte do xxxx, conforme o Plano de Trabalho (ANEXO I, deste instrumento jurídico);

3.5 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio de Concessão de Estágio será submetida aos Coordenadores designados;

3.6 As atribuições dos partícipes estão definidas no Plano de Trabalho do presente Convênio de Concessão de Estágio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Convênio de Concessão de Estágio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo formalizado e justificado, e sempre em harmonia com os critérios e formas avençadas para alteração no Plano de Trabalho;

4.2. Nenhuma alteração deste Convênio de Estágio poderá ensejar modificação no objeto especificado neste documento e no Plano de Trabalho no ANEXO I ou, ainda, implicar na execução de atividade que não tenha conexão direta com os objetivos e metas dos partícipes frente a este acordo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

5.1 O presente Convênio de Estágio poderá ser extinto nos seguintes casos:

a) Rescisão, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) Resolução, quando ocorrer caso fortuito ou força maior que impossibilite sua execução;

c) Resilição, por iniciativa de qualquer das partes, independentemente da anuência dos demais partícipes.

5.2. A rescisão poderá ocorrer, mediante notificação prévia e por escrito, com indicação das cláusulas ou condições descumpridas e da situação atual da execução do convênio;

5.2.1. O prazo para manifestação dos partícipes será de 30 (trinta) dias a partir da notificação. Caso não haja acordo, será expedido o ato formal de rescisão e adotadas as providências necessárias para o encerramento do convênio;

5.2.2. Caso o descumprimento cause prejuízos, a parte responsável deverá indenizar os danos comprovadamente sofridos pela outra parte, conforme processo administrativo instaurado para essa finalidade;

5.3. Em caso de resolução por força maior ou caso fortuito, a rescisão será formalizada em processo administrativo, com detalhamento dos impactos e providências para o encerramento do convênio;

5.4. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o convênio a qualquer tempo, desde que notifique os demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.4.1. A denúncia não exime o partícipe retirante de concluir atividades já iniciadas, salvo se houver acordo entre os demais partícipes para a interrupção;

5.5. A extinção antecipada do convênio não prejudicará os estágios em andamento;

5.6. O descumprimento das cláusulas do convênio, do Termo de Compromisso ou da **Lei nº 11.788/2008** poderá caracterizar vínculo empregatício entre o educando e a concedente, para todos os fins trabalhistas e previdenciários;

5.6.1. Em caso de reincidência nas irregularidades previstas na cláusula anterior, a concedente poderá ser impedida de receber estagiários pelo prazo de **2 (dois) anos**, contados da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 Este Convênio vigorará por **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, pela manifestação expressa dos Partícipes em Termo Aditivo.

6.1.1 **DOS TERMOS ADITIVOS** Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os Partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

6.2 O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada da data de assinatura.

6.2.1 O prazo total da execução está indicado no cronograma de execução do Plano de Trabalho anexo.

6.3 O prazo de vigência poderá ser justificadamente prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que compatível com as metas fixadas no Plano de Trabalho;

6.4 Os prazos da execução também poderão ser alterados segundo as necessidades do Convênio de Concessão de Estágio, sendo exigível a celebração de Termo Aditivo quando isso implicar na alteração concomitante do prazo de vigência;

6.5 Durante a vigência deste Convênio de Concessão de Estágio, quaisquer alterações a serem efetuadas através de termos aditivos não poderão alterar o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS**

7.1. Aplicam-se ao estagiário as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, cuja implementação é de responsabilidade exclusiva da CONCEDENTE, conforme previsto na legislação vigente.

7.2. Nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa nº 213/2019, as atividades de ensino desenvolvidas no âmbito deste Convênio não configuram vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a Universidade Federal de Jataí – UFJ e a CONCEDENTE, desde que observados os requisitos legais, especialmente os incisos I, II e III do Art. 3º da referida Lei, bem como as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7.3. Da mesma forma, não se estabelece vínculo empregatício entre os servidores, empregados, representantes ou prepostos da UFJ com a CONCEDENTE, e vice-versa.



7.4. A UFJ compromete-se a providenciar, às suas expensas, o seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários vinculados ao estágio obrigatório, com apólice compatível com os valores praticados no mercado, conforme determina o Art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008 e as diretrizes da Instrução Normativa nº 213/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

- 8.1. As obrigações dos parceiros são aquelas definidas no Plano de Trabalho, ANEXO I;
- 8.2. Não haverá repasse de recursos financeiros públicos para a Instituição de Ensino;
- 8.3. Da mesma forma, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Cabe à UFJ exercer as atribuições de acompanhamento fiscalização constantes no Termo de Compromisso de Estágio;
- 9.1.1 A fiscalização pela UFJ consistirá em verificar o cumprimento pelo **XXXXXXXX** das obrigações contidas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- 9.1.2 Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Convênio de Concessão de Estágio, a Instituição de Ensino obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

- 10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Jataí, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição da República, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente entre os Partícipes
- 10.2 Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente Convênio de Concessão de Estágio a e que não puder ser solucionada consensualmente pelos parceiros os partícipes, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da UFJ, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do convênio;
- 10.2.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, então, será competente para decidir sobre a controvérsia deste Convênio de Concessão de Estágio o Foro da Justiça Federal da localidade da parceira que é a UFJ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 11.1 Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela UFJ no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, para que produza os devidos efeitos jurídicos, nos termos preconizados pelo art. 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Incumbirá a UFJ à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Concessão de Estágio no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES ACADÊMICAS**

- 12.1 O envolvimento das Unidades Acadêmicas da UFJ, na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFJ, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO**

- 13.1 A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:
  - 13.1.1 celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre a CONCEDENTE e os estagiários, com a intervenção obrigatória da UFJ.
- 13.2 compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
  - 13.2.1 O Termo de Compromisso, parte integrante deste Convênio, indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
  - 13.2.2 O Plano de Atividades será elaborado em acordo pela UFJ e pela CONCEDENTE e pelos estagiários.
  - 13.2.3 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvado o disposto na subcláusula segunda da cláusula décima quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

- 14.1 Tratando-se de estágio não obrigatório na UFJ a Coordenação de Estágios será responsável pela definição das condições básicas para a realização do estágio, bem como a divulgação das vagas de estágio no sítio da UFJ/Prograd: estagios@ufj.edu.br

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO**

15.1 Fica a critério da **CONCEDENTE**, no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

15.1.1 Deverá, compulsoriamente, a **CONCEDENTE**, no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte, seguindo o disposto na Resolução CEPEC/UFJ nº 1538R e 1539R e IN nº 213/2019.

15.1.2 A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.**

16.1 É assegurado aos estagiários pela **CONCEDENTE**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

16.1.1 O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

16.1.2 Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

17.1 Para a consecução do objeto pactuado, a **UFJ** e a **CONCEDENTE** comprometem-se:

17.1.1 – Da UFJ:

a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação de Estágio do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **CONCEDENTE**;

b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFJ**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

d) elaborar, através dos coordenadores de estágio dos Cursos de Graduação da **UFJ**, juntamente com a **CONCEDENTE** e os estagiários, o Plano de Atividades;

e) solicitar informações ao supervisor do estágio da **CONCEDENTE** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

f) colaborar com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

g) fornecer à **CONCEDENTE** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

h) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

i) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

j) certificar à **CONCEDENTE**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

k) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

l) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

17.1.2 – Da CONCEDENTE:

a) solicitar à **UFJ**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

b) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

c) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

d) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

e) emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;

f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFJ** com o cumprimento da programação definida na **CONCEDENTE**;

g) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

h) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

- i) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFJ**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- j) estipular, de comum acordo com a UFJ e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;
- k) fornecer à **UFJ** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- l) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFJ**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- m) fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- n) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- o) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- p) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COBRANÇA DE TAXA

18.1 As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

19.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Plano de Trabalho, para finalidade distinta daquela do objeto do Convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.1 Os Partícipes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - compartilhados em decorrência da execução do Convênio, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas não previstas neste Convênio, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.1.2 Os Partícipes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução deste convênio, por inobservância à LGPD.

19.1.3 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste convênio e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

19.1.4 Os Partícipes declaram ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural, adequando seus procedimentos internos à legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados entre si.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS NOTIFICAÇÕES OU COMUNICAÇÕES

20.1 Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao presente Convênio poderá ser feita pelos Partícipes, via e-mail institucional, correio ou entregue pessoalmente no respectivo endereço do Participe notificado, de acordo com as informações abaixo:

##### 20.1.1 UFJ

Endereço: BR 364, km 195, nº 3800, Campus Jatobá, Reitoria, Parque Industrial, CEP: 75801-615, Jataí/GO

E-mail: estagios@ufj.edu.br

##### 20.1.2 XXXXX

Endereço: XXXXX

E-mail: XXXXX

20.2 Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Convênio será considerada como tendo sido legalmente entregue:

20.2.1 Quando entregue em mãos a quem se destina, com o comprovante de recebimento;

20.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

20.2.3 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

20.2.4 Qualquer dos Partícipes poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS



21.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos Partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenentes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

22.1 Competem aos Partícipes o monitoramento e a avaliação das atividades constantes neste Convênio, no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1 É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas da União aos documentos e às informações relacionados a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

23.2 E, assim, por estarem de pleno acordo, os Convenentes ratificam o presente instrumento, assinando-o de forma eletrônica, por meio de dispositivo no SEI ou pelo processo de certificação digital, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ou em três vias impressas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Jataí, (data da assinatura digital).

Prof. Dr. [REDACTED]

Reitor da UFJ

Representante legal

Empresa

#### Testemunhas:

1 - Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF:

#### ANEXO A PLANO DE TRABALHO (VINCULADO AO CONVÊNIO UFJ N.º \_\_\_\_/20\_\_)

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

##### A) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a UFJ e xxxxxxxx

##### B) Objeto Principal do Convênio:

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFJ, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas diversas áreas de atuação da CONCEDENTE.

##### C) Partícipes do Convênio:

###### • CONCEDENTE:

xxxxxxx

###### • CEDENTE:

UFJ

###### • EXECUTORES:

xxxxxxx

UFJ

**• INTERVENIENTES:**

As Unidades Acadêmicas da **UFJ** que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**D - Obrigações dos Partícipes:****1) Da Concedente:**

- 1.1 solicitar à **UFJ**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- 1.2 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- 1.3 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- 1.4 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- 1.5 emitir certificado ao(s) supervisor(es), atestando as atividades de supervisão desempenhadas;
- 1.6 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFJ** com o cumprimento da programação definida na **CONCEDENTE**;
- 1.7 celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
- 1.8 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 1.9 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFJ**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- 1.10 estipular, de comum acordo com a **UFJ** e os estagiários, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes;
- 1.11 fornecer à **UFJ** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
- 1.12 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFJ**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- 1.13 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
- 1.14 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 1.15 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
- 1.16 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**2) Da Cedente:**

- 2.1 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico acadêmico, mediante solicitação da **CONCEDENTE**;
- 2.2 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- 2.3 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFJ**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- 2.4 elaborar, através dos coordenadores de estágio dos Cursos de Graduação da **UFJ**, juntamente com a **CONCEDENTE** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- 2.5 solicitar informações ao supervisor do estágio da **CONCEDENTE** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- 2.6 colaborar com o supervisor do estágio da **CONCEDENTE** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- 2.7 fornecer à **CONCEDENTE** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- 2.8 exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- 2.9 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- 2.10 certificar à **CONCEDENTE**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- 2.11 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- 2.12 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**E) Dos Executores:**

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

#### **F) Dos Intervenientes:**

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

### **2 - META A SER ATINGIDA**

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

### **3 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

3.1 – Assinatura do Convênio entre UFJ e CONCEDENTE.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.

3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.

3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.

3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.

3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

### **4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

### **5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não se aplica.

### **6 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA**

Cinco anos, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

### **7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.**

Não se aplica.

## **ANEXO B - MODELOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Modalidade do estágio: Estágio Curricular Obrigatório

#### **1. Dados do Estudante**

Nome:

Curso:

E-mail:

Matrícula:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: /

#### **2. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante**

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de designação:

Nome do Orientador(a):

#### **3. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio**

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: /

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n. 213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC n. 1538R, 1539R, 1672, 1673, 1791 (UFG); do Convênio UFJ n.º \_\_\_\_\_ e demais normas estabelecidas entre a UFJ e a **Concedente ou Instituição de Origem do estudante**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na **Concedente** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido em atividades da UFJ e no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

**Subcláusula primeira.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pela **Instituição de Origem** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFJ n.ºs 1538R, 1539R, 1672, 1673 e 1791 (RGCG).

**Subcláusula segunda.** O estágio será orientado por docente(s) do Curso designado(s) pela Unidade Acadêmica de origem.

**Subcláusula terceira.** Nos casos de estudantes realizando estágio curricular nas dependências da UFJ, o estágio dar-se-á nas áreas de interesse da UFJ e da Instituição de Origem do estagiário, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e terminando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, no campo de estágio e em atividades complementares constantes no plano de atividades vinculadas ao objeto do estágio, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**Subcláusula primeira.** A jornada de estágio será determinada de comum acordo entre o estudante e a **Concedente**, sempre com a interveniência da UFJ, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da **Concedente**, desde que compatível com o horário escolar.

**Subcláusula segunda.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**Subcláusula terceira.** A duração do estágio no mesmo órgão ou entidade não poderá exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.

**Subcláusula quarta.** Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

**Subcláusula quinta.** Ao servidor estudante que realizar estágio obrigatório nas dependências da UFJ, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o da atuação como servidor da UFJ, será concedido horário especial, mediante compensação do horário, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrer a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) Automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) Conclusão ou interrupção do curso na **Instituição de Origem**;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas da **Concedente** em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) No interesse da **Concedente**, desde que devidamente motivada;
- g) Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na **Concedente** ou na **Instituição de Ensino**;
- h) Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**Subcláusula primeira.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g", "h" e "i", a **Concedente** comunicará o fato à Instituição de Ensino de Origem em um prazo máximo de quinze dias.

**Subcláusula segunda.** A Instituição de Ensino de Origem fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

#### CLÁUSULA QUINTA

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, não sendo compulsória a sua concessão.

**Subcláusula primeira.** Fica a critério da **Concedente**, no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$\_\_\_\_\_, cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

**Subcláusula segunda.** O estágio curricular obrigatório nas dependências da UFJ somente será realizado sem ônus para a UFJ.

**Subcláusula terceira.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**Subcláusula quarta.** A **Instituição de Ensino de Origem** deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório**.

#### CLÁUSULA SEXTA

Nos componentes curriculares de estágio obrigatório, **a frequência exigida será de 100% (cem por cento)** e o coordenador de curso, orientador e/ou coordenador de estágio deverá oferecer formas de reposição para compensação das faltas justificadas, a fim de cumprimento de carga horária em sua totalidade, respeitando o disposto na legislação pertinente (Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; da Instrução Normativa n.213/ME, de 17/12/2019 e das Resoluções CEPEC/UGF nº. 1538R, 1539R, 1672, 1673, 1791).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente**.

#### CLÁUSULA OITAVA

Os estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFJ** n.º \_\_\_\_\_, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/09/2008.

**Subcláusula única.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a **Concedente** e o(a) estagiário(a).

#### CLÁUSULA NONA

No desenvolvimento do estágio ora comprometido, caberá:

**Subcláusula primeira. Ao (a) estagiário(a):**

- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) observar e obedecer às normas internas da(o) **Concedente** e da **Instituição de Ensino de Origem**;
- c) elaborar e entregar, para **Instituição de Ensino de Origem e Concedente**, plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

**Subcláusula segunda. Ao (a) concedente:**

- a) zelar pelo cumprimento deste Termo; receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- b) explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- c) elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades de estágio;
- d) indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final;
- e) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- h) estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;

i) fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com periodicidade semestral e ao final, com vista obrigatória ao estagiário;

j) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**Subcláusula terceira. À instituição de ensino de origem:**

a) indicar professor orientador;

b) observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

**Subcláusula primeira.** O supervisor do estágio será designado pela **Concedente**, desde que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**Subcláusula segunda.** Compete ao supervisor do estágio acompanhar e atestar a frequência mensal do estagiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes. Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Jatáí/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Estagiário(a)

Concedente

Pela UFJ:

Coordenador de Estágio do Curso do Aluno

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Modalidade do estágio: Estágio Curricular Não Obrigatório**

**1. Dados do Estudante**

Nome:

Curso:

E-mail:

Matrícula:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: /

**2. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante**

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de designação:

Nome do Orientador(a):

**3. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio**

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: /

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC/UFJ n.º 1538R, 1539R, 1672, 1673, 1791; do Convênio UFJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e demais normas estabelecidas entre a UFJ e a **Concedente do Estágio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em \_\_\_\_\_ da UFJ, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na **Concedente** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica

**Subcláusula primeira.** Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, o calendário escolar, as diretrizes expedidas pela Instituição de Origem e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC/UFJ n.º 1538R, 1539R, 1672, 1673, 1791.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio oferecido terá a duração de \_\_\_\_\_ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, e terminando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com a jornada diária de \_\_\_\_\_ horas, perfazendo uma carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**Subcláusula primeira.** A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a **Concedente**, sempre com a interveniência da UFJ, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**Subcláusula segunda.** Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternam teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da UFJ, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

**Subcláusula terceira.** A duração do estágio na mesma parte **Concedente** não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**Subcláusula quarta.** Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) Conclusão ou interrupção do curso na UFJ;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do da **Concedente** em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) No interesse da **Concedente**, desde que devidamente motivada;
- g) Comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) Quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

**Subcláusula primeira.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a **Concedente** comunicará o fato à UFJ em um prazo máximo de quinze dias.

**Subcláusula segunda.** A UFJ fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

#### CLÁUSULA QUARTA

A **Concedente**, deverá, compulsoriamente, no caso do **estágio curricular não obrigatório**, conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R\$ (\_\_\_\_\_) a título de auxílio-transporte.

**Subcláusula primeira.** A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

**Subcláusula segunda.** Para os estágios realizados por estudantes da UFJ em empresas, órgãos governamentais, organizações não-governamentais e pessoas físicas externas à Universidade, o valor da bolsa deve ser igual ou maior que 60% (sessenta por cento) do estipulado na Instrução Normativa vigente do Ministério da Economia para os estágios com carga horária de 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas e proporcional, quando se tratar de carga horária diferente, ressalvado quando a relação de estágio ocorrer com entes de níveis estadual e municipal." (NR)

**Subcláusula terceira.** No caso de estágio **curricular não obrigatório**, a **Concedente** deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, em valor compatível com o mercado.

**CLÁUSULA QUINTA**

É assegurado aos estagiários pela **Concedente**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Subcláusula primeira.** Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA SEXTA**

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **Concedente**.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFJ** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

**Subcláusula única.** Este Termo de Compromisso constitui-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre a **Concedente** e o(a) estagiário(a).

**CLÁUSULA OITAVA**

**I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá:**

**Subcláusula primeira. Ao (a) estagiário(a):**

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da(o) **Concedente** e da **Instituição de Ensino de Origem**;
- c) Elaborar e entregar, para **Instituição de Ensino de Origem e Concedente**, plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- d) Desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

**Subcláusula segunda. Ao (a) concedente:**

- a) Zelar pelo cumprimento deste Termo; receber o estagiário e apresentá-lo à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- b) Explicar e oferecer ao estagiário o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- c) Elaborar, em acordo com o estagiário, o Plano de Atividades;
- d) Indicar um supervisor de estágio, para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário, comprovados por vistos nos relatórios de atividades;
- e) Promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com as áreas de formação do mesmo, dando-lhe orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem;
- f) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) Oferecer condições para que o estagiário seja supervisionado por docentes do respectivo curso, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
- h) Estipular, de comum acordo com o estagiário, a jornada diária do estágio, obedecidos os limites máximos legais e, se for o caso, a previsão no projeto pedagógico do curso de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas do estagiário;
- i) Fornecer atestados de frequências e pareceres de avaliações do estágio realizado, com vista obrigatória ao estagiário;
- j) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**Subcláusula terceira. À instituição de ensino de origem:**

- a) Indicar professor orientador;
- b) Observar as demais obrigações previstas no convênio correspondente.

**CLÁUSULA NONA**

É vedado o início das atividades de estágio sem prévia assinatura deste Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades por todas as partes. Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFJ** n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, celebrado entre a **UFJ** e a **Concedente**, onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Jataí/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

Estagiário(a)

Concedente

Peça UFJ:

Coordenador de Estágio do Curso do Aluno

#### AVISO

- O presente tipo de documento deve ser considerado apenas como minuta (versão preliminar de um documento, sujeita á aprovação das partes interessadas). A sua assinatura é utilizada apenas para fins operacionais, visualização por outras unidades sem que haja a necessidade de inclusão em Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião;

- No documento definitivo, deve ser utilizado o tipo de documento específico para o assunto tratado;

- O tipo minuta deve ser utilizado apenas para situações em que é exigida a presença dos documentos preparatórios, além do definitivo, no processo. Para os demais casos, devem ser utilizados os tipos de documentos específicos a cada demanda e as ferramentas do SEI-UFJ: Bloco de Assinatura ou Bloco de Reunião, conforme as ações a serem executadas.

Referência: Processo nº 23854.007003/2025-95

SEI nº 0522415